



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 127/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades inter-federativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 937, de 17 de maio de 2013, que estabelece para o ano de 2013 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária e dá outras providências;

a Portaria nº 3.086, que institui, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado ao fortalecimento de processo de descentralização das ações de gerenciamento do risco sanitário;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações Estruturantes e Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 6º e 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS, do município de Gaurama.

§ 1º - O município referido nos *caput* destes Artigos fará jus aos repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante e ao Piso Estratégico/PFVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º – O município de Gaurama homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 187/2013 – CIR R16, 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 20 de dezembro de 2013, conforme consta do processo administrativo 122298-2000/13-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS